



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1367/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria de Educação e Cultura.

2225 - CTG Porteira Velha de Saldanha Marinho.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$7.500,00.

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte:

REDUZ

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2146 - Saúde Bucal ASPS.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$7.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete